



ATA DA SESSÃO 84, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, João Afonso Moraes Pordeus, em substituição ao Juiz Eduardo Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, a serviço da Justiça Eleitoral, o Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro. **JULGAMENTOS** - Ordem: 001. Processo: 0600174-56.2024.6.20.0000. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PC-PP. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. Relator: HALLISON REGO BEZERRA. Requerente: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - REGIONAL (RN) e outros (2). Advogado: CAIO FREDERICK DE FRANCA BARROS CAMPOS e outros. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 01. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Diretório Regional do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 002. Processo: 0600377-76.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. Relator: HALLISON REGO BEZERRA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: CLEBSON JOSE DA CONCEICAO.

Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 003. **Processo:** 0600383-83.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Relator:** HALLISON REGO BEZERRA. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** ELCIONE DA SILVA CANDIDO. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO em Passagem/RN, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 004. **Processo:** 0600186-70.2024.6.20.0000. **Classe Judicial:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** CIDADANIA - REGIONAL (RN) e outros. **Advogado:** DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Decisão:** O Juiz Hallison Bezerra manifestou pedido de destaque em relação ao presente processo. **Ordem:** 005. **Processo:** 0600274-69.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** MARIA CLARA SILVA SOUZA. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO

PARTIDO SOLIDARIEDADE em PASSAGEM/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 006. Processo: 0600449-63.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL.

Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** FILIPE DE ARAUJO PADILHA. **Advogado:** ALLAN NORBERTO QUEIROZ DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOLIDARIEDADE em PASSAGEM/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 007. Processo: 0600790-75.2024.6.20.0050. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL.

Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO. **Advogado:** CARLO VIRGILIO FERNANDES DE PAIVA e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 008. Processo: 0600240-94.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL.

Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** JOSIELE GOMES DA SILVA. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 009. **Processo:** 0600241-79.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** JOSUELTON GOMES DA SILVA. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 010. **Processo:** 0600248-71.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** LUIZ ANTONIO SOARES. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 011. **Processo:** 0600357-85.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** VALERIA RODRIGUES COSTA MEIRELES. **Advogado:** ALLAN NORBERTO QUEIROZ DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 012. **Processo:** 0600414-06.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** SILVANIA PATRICIA MENEZES DA SILVA FERNANDES. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 013. **Processo:** 0600279-91.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** BRUNO GOMES DA SILVA. **Advogado:** ALLAN NORBERTO QUEIROZ DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 014. **Processo:** 0600325-80.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA FILHO. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e

comunicações. Ordem: 015. Processo: 0600340-49.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: JOAO VITOR HONORATO DE LIMA. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 016. Processo: 0600371-69.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: CARLOS JOSE FERNANDES e outros. Requerido: JOSE EWERSON DA SILVA MIGUEL. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 017. Processo: 0600388-08.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA. Advogado: DIOGO VINICIUS AMANCIO RIBEIRO e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 018. Processo: 0600434-94.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria

Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: MANOEL MESSIAS DA SILVA. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 019. Processo: 0600450-48.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: CARLOS JOSE FERNANDES e outros. Requerido: THIEGO CLADESON DE LIMA DUTRA. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 020. Processo: 0600470-39.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: CARLOS JOSE FERNANDES e outros. Requerido: WERVERSON CEZAR CRUZ RODRIGUES. Advogado: ALLAN NORBERTO QUEIROZ DA SILVA. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 021. Processo: 0600486-90.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: FERNANDA

REVOREDO FAGUNDES TARGINO e outros. **Requerido:** JANICLEIDE FERNANDES DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 022. **Processo:** 0600254-83.2025.6.20.0000. **Classe Judicial:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **Órgão julgador:** Relatoria Presidência. **Relator:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. **Requerente:** JUÍZO DA 51ª ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a requisição do empregado público ALAN ROLIM RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para a 51ª Zona Eleitoral, com sede no município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 023. **Processo:** 0600257-38.2025.6.20.0000. **Classe Judicial:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **Órgão julgador:** Relatoria Presidência. **Relator:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. **Requerente:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que altera a Resolução TRE/RN nº 17, de 17 de agosto de 2012, que institui o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 024. **Processo:** 0600262-60.2025.6.20.0000. **Classe Judicial:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. **Órgão julgador:** Relatoria Presidência. **Relator:** MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. **Requerente:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Presidência.

Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre as Políticas e os Programas de Gestão Documental e de Gestão da Memória no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 025. Processo: 0600263-45.2025.6.20.0000. Classe Judicial: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Órgão julgador: Relatoria Presidência. Relator: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. Requerente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 026. Processo: 0600266-97.2025.6.20.0000. Classe Judicial: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Órgão julgador: Relatoria Presidência. Relator: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. Requerente: SANTORINI EMPREENDIMENTOS LTDA. Requerido: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa SANTORINI CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 027. Processo: 0600277-29.2025.6.20.0000. Classe Judicial: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Órgão julgador: Relatoria Presidência. Relator: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. Requerente: JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora NAÍNA LEITE DE LIMA, ocupante do

cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 23ª ZE, com sede em Caicó/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da apresentação da servidora, e com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Ordem: 028. Processo: 0600286-88.2025.6.20.0000. Classe Judicial: PROCESSO ADMINISTRATIVO. Órgão julgador: Relatoria Presidência. Relator: MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE AZEVEDO. Requerente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Requerido: Não definida. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a prorrogação do ato requisitório dos servidores insertos na tabela id 2391913, com efeitos a contar do prazo final das requisições consignado na referida relação e pelo prazo de prorrogação ali descrito, mantido o ônus remuneratório a cargo dos órgãos de origem dos servidores, em conformidade com as disposições contidas na Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e cinco. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente